

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

AUTORIZAÇÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E
AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO NA
FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

A FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES, sediada na Avenida das Américas, nº 5300 – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA APOIO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL TEMPORÁRIA DE ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE *TRAILERS*, mediante autorização específica de uso de área, à título precário, sem ocupação fixa, para comercialização de lanches e bebidas nas dependências da Fundação Cidade das Artes.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente edital é a exploração comercial do serviço de alimentação na modalidade *Trailers*, mediante autorização específica de uso de área, à título precário, sem ocupação fixa, para comercialização de lanches e bebidas nas dependências da Fundação Cidade das Artes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Será autorizada a instalação de até 2 (dois) *Trailers* simultaneamente destinados à exploração comercial de alimentação, conforme tabela abaixo:

Equipamento	M ² p/ equipamento	Atividades principais obrigatórias de venda
1 <i>Trailers</i>	Média de 5 a 7 m ²	- Pão de queijo -sanduiches natural - tortas salgada Salgados assados e fritos (empada, coxinha, esfirra, pastel e similares); - Bebidas não alcoólicas (água mineral com e sem gás, refrigerantes, sucos, mates) - Bebidas alcoólicas (Cervejas, Gin tônica e Bebida mista tipo Ice)

1 Trailers	Média de 5 a 7 m ²	- Doces, tortas e bolos, pipoca, e similares. - Bebidas não alcoólicas (água mineral com e sem gás, refrigerantes, sucos, mates) Bebidas alcoólicas (Cervejas, Gin tônica e Bebida mista tipo Ice)
------------	----------------------------------	--

- 1.3. É terminantemente proibido venda ou cessão de qualquer bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos.
- 1.4. A autorização para exploração comercial será concedida para um ciclo que durará um período de 4 (quatro) semanas (podendo ser renovada caso não haja credenciados para vaga) a fim de diversificar produtos oferecidos ao público da F-ARTES.
- 1.5. A exploração comercial ocorrerá de quinta a domingo, de acordo com o horário da programação da F-Artes até a finalização dos eventos.
- 1.5.1. Os dias e horários estipulados no item 1.5 deste Edital poderão ser alterados conforme a programação da F-ARTES.
- 1.6. A autorização para fornecimento poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado(a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
- 1.7. Os espaços a serem ocupados pelos *Trailers* serão definidos pela Administração da F-ARTES;

2. DO PREÇO

- 2.1. Conforme avaliação constante nos autos do processo ART-PRO-2023/00568, fls. 10, o valor da taxa de utilização por cada ciclo é de R\$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais).
- 2.2. O valor constante do item 2.1 se refere apenas à autorização de uso do espaço público; quaisquer outras despesas decorrentes da sua utilização deverão ser suportadas pelo credenciado.
- 2.3. O pagamento será feito em duas parcelas, R\$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 30% da remuneração no início da autorização de uso e R\$ 873,60 (oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) referente aos 70% restantes da remuneração no primeiro dia útil após a segunda semana do ciclo.
- 2.4. Caso haja alteração na programação da Fundação Cidade das Artes, aumentando os dias de funcionamento dos *Trailers*, será cobrado por cada dia extra o valor diário de R\$

78,00 (setenta e oito reais).

2.5. O depósito deverá ser efetuado na conta da Fundação Cidade das Artes;

Depósito em conta corrente:

Banco do Brasil –001

Agência: 2234-9

Conta Corrente: 299450-0

CNPJ nº: 28.181.352/0001-00

Pix:

Chave - CNPJ nº: 28.181.352/0001-00

3. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados deverão entregar cópia dos documentos abaixo relacionados para o credenciamento/inscrição:

- 3.1.1. Contrato Social de Pessoa Jurídica, devidamente registrado ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- 3.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.1.3. Licença Sanitária de Funcionamento – LSF, de acordo com o art. 9º da Lei Complementar nº 197, 27/12/2018;
- 3.1.4. A Requisição de Credenciamento deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, com metragem do *Trailers*, cardápio a ser oferecido e valores a serem cobrados.
- 3.1.5. Anexo III - Termo de compromisso e responsabilidade;
- 3.1.6. Declaração firmada pela candidato, na forma do Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003;
- 3.1.7. Declaração firmada pela candidato ref. ao art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo V.

3.2. A inscrição vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento;

3.3. Cada proponente deverá apresentar oferta para apenas 1(um) *Trailer*, porém, caso não haja quórum de interessados para que esta cláusula seja cumprida, a comissão poderá avaliar a possibilidade de apresentação de proposta de um mesmo proponente para mais de um *Trailers*.

3.4. As inscrições para o credenciamento iniciar-se-ão em 14/07/2025, data da publicação deste Edital.

3.5. Os valores atribuídos ao itens do cadápio, no Anexo II, devem ser acessíveis ao público em geral.

3.6. O F-ARTES reserva-se ao direito de solicitar, caso julgue necessário,

esclarecimentos quanto aos preços estipulados no Anexo II a fim de proporcionar, ao seu público, valores justos.

- 3.7. Caso haja o pedido de esclarecimento, conforme subitem 3.6, a inscrição ficará suspensa até que os questionamentos sejam elucidados.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 3 deste Edital.

4.2 Serão declarados credenciados todos os proponentes cujas documentações estiverem de acordo com o item 3 deste Edital.

4.3 Os candidatos serão classificados por ordem de inscrição no processo de credenciamento, valendo esta ordem como critério objetivo de distribuição de demanda entre os credenciados.

4.4 A convocação obedecerá a ordem definida no subitem 4.3.

4.5 A Relação de Credenciados ficará publicada no site da F-ARTES <https://cidadedasartes.prefeitura.rio/>, ficando permanentemente à disposição para consulta de suas atualizações.

4.6 Se não houver credenciados interessados, as vagas poderão ser contempladas através de convite pela Fundação Cidade das Artes.

4.7 O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá realizar nova inscrição tão logo sejam retificadas as pendências apontadas.

5 DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1 Os credenciados farão parte da relação que será organizada por ordem de credenciamento a fim de viabilizar o critério objetivo de distribuição da demanda, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 A convocação dos credenciados dar-se-á 05 (cinco) dias que antecedem o início de cada ciclo.

5.3 A convocação dos credenciados para exploração comercial será realizada para um ciclo de 4 (quatro) semanas, correspondendo a 16 (dezesesseis) dias de atividade, ou conforme a programação definida pela F-Artes dentro do referido ciclo, observada a ordem de credenciamento.

5.4 Caso o credenciado se oponha à participar daquele ciclo ao qual foi convocado, a F-ARTES convocará o próximo credenciado constante da Relação de Credenciamento;

5.5 Quando todos os credenciados forem convocados, será chamado, novamente, o primeiro da relação e assim sucessivamente até que seja encerrada a vigência da Relação de Credenciamento, conforme item 15 deste Edital.

5.6 O comunicado da convocação será enviado para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

5.7 A convocação pela F-ARTES deverá ser respondida no prazo de 2 (dois) dias.

5.8 O credenciado deverá se apresentar à Fundação Cidade das Artes, em até 02 (dois) dias úteis do início do ciclo com o comprovante da primeira parcela da taxa paga a fim de retirar a sua autorização de uso.

6 DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO

6.1 O prazo de vigência da Relação de Credenciados encerra-se em 30/06/2026, data a partir da qual não serão aceitas novas inscrições, salvo prorrogação por interesse da F-Artes.

6.2 Os interessados credenciados poderão ser convocados até 31/12/2026, podendo esse prazo também ser prorrogado, a critério da F-Artes.

7 DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 A qualquer momento, o credenciado poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

7.2 O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para o e-mail contratos.cidadedasartes@gmail.com; no entanto, o credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações.

7.3 O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.

7.4 Não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa paga pelo credenciado.

7.5 A F-ARTES poderá, a qualquer momento, descredenciar o profissional que:

- a) Recusar-se, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;
- b) Descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos;

8 DOS RECURSOS

8.1 O Candidato cuja inscrição for indeferida ou tiver sido descredenciado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação;

8.2 O recurso deverá ser enviado por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregoeiro.fartes@gmail.com.

8.3 O recurso de que trata o item 8.1 será dirigido à Comissão Permanente de Licitações, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Presidente da Fundação Cidade das Artes, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 Respeitar a legislação pertinente.

9.2 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área utilizada, observando as exigências dos órgãos de vigilância sanitária;

9.3 É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

9.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-os em locais indicados pela F-ARTES;

9.5 Responsabilizar-se pela higienização da área onde será instalado o trailers, evitando que restos de alimentos e embalagens sejam jogados no chão;

- 9.6 Usar o espaço exclusivamente para as atividades indicadas neste Edital;
- 9.7 Manter os seus empregados devidamente uniformizados, em perfeitas condições de higiene e com credencial individual de identificação;
- 9.8 Dar ciência aos seus empregados de que a autorização de uso não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a F-ARTES;
- 9.9 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela F-ARTES;
- 9.10 É proibida a venda ou cessão de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos nas dependências da F-ARTES;
- 9.11 Não suspender suas atividades até a finalização dos eventos sem prévia e expressa autorização da F-ARTES.
- 9.12 Os contemplados deverão respeitar o local demarcado para a sua comercialização;
- 9.13 Cumprir os demais requisitos constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA F-ARTES

- 10.1 Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento;
- 10.2 Garantir a transparência aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros;
- 10.3 Manter atualizado e disponível no site <https://cidadedasartes.prefeitura.rio/> a Relação de Credenciados.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 11.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail pregoeiro.fartes@gmail.com.
- 11.2 Caberá à Comissão Permanente de licitações decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.
- 11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo;
- 11.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 11.5 Acolhida a impugnação ao ato convocatório será retificado.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos neste Edital, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata revogação do ato de outorga da Autorização de Uso, além da possibilidade de extinção de quaisquer outros atos em favor do(a) credenciado(a), podendo recair perante ao credenciado a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à F-Artes.
- 12.2 A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 12.1, bem como as

sanções descritas na subcláusula posteriores, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste Edital, o credenciado estará sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Impedimento de receber nova autorização pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

12.4 A sanção prevista no inciso I do item 12.3 deste Edital, quando for aplicada reincidentemente em período inferior a 30 (trinta) dias, poderá, dada a gravidade da infração administrativa, ensejar a aplicação da sanção de impedimento prevista no inciso II do mesmo item.

13 DA VISTORIA

13.1 Os interessados poderão solicitar, junto a Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail pregoeiro.fartes@gmail.com, vistoria aos espaços a serem disponibilizados, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução e obter, para sua própria utilização, toda a informação para elaboração da manifestação de interesse no credenciamento, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento.

13.2 Será designado um servidor para acompanhar a vistoria, que poderá ocorrer de segunda à sexta-feira, com prévio pelo e-mail para pregoeiro, colocando no assunto do e-mail a demanda e o número da chamada pública.

13.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital de Chamamento estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para seu encerramento.

13.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o credenciado vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A F-ARTES disponibilizará ponto de energia para alimentação dos *Trailers*:

Especificações:

- 380v trifásico.

- Os equipamentos precisam ser 220v monofásicos.

- A amperagem máxima dos equipamentos precisa ser de no máximo 50 Amperes (somados).

14.2 É de responsabilidade dos credenciados disponibilizar cabos de 35 m/ 6mm.

14.3 O Credenciado obriga-se a ofertar um desconto de 10%(dez por cento) aos funcionários da F-ARTES.

14.4 A exploração das atividades não gera para ao F-ARTES qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

14.5 Não serão admitidas alegações de dificuldade em razão de sua localização e custo, especialmente quanto a forma de execução dos serviços que se pautarão pelo disposto neste edital e seus anexos e pelas normas vigentes que regem estes tipos de serviços;

14.6 A F-ARTES não fornecerá equipamentos, insumos, móveis, utensílios, utilidades e equipamentos, necessários ao funcionamento dos Trailers, nem execução das demais atribuições, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes e inerentes ao objeto;

14.7 É vedado nos termos da presente autorização de uso a execução de música mecânica ou instrumental com a utilização de amplificadores, caixas acústicas ou quaisquer meios eletrônicos de amplificação na área externa do veículo. Também não será permitido a empresa a promoção do uso de música ao vivo ou mecânica;

14.8 Os produtos deverão ser comercializados, exclusivamente, utilizando-se embalagens descartáveis confeccionadas em papel e seus derivados e/ou material plástico, sendo vedada a utilização de embalagens de vidro;

14.9 O credenciado deverá responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de todas as taxas municipais exigíveis referentes as licenças eventuais para o comércio e respectivas licenças sanitárias;

14.10 Qualquer modificação de horário, em situações especiais, deverá ser previamente autorizada pela F-ARTES;

14.11 Adequar-se às normas da vigilância sanitária, bem como observar os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária;

14.12 É proibido o uso de sistema de gás combustível nos Trailers;

14.13 Será permitido a permanência dos Trailers na Esplanda do Complexo Cidade das Artes nos dias em que não houver funcionamento, todavia, a FCA não se responsabiliza pela guarda dos equipamentos ou segurança do espaço.

14.14 Os casos omissos neste edital serão decididos pela FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES, devendo os contemplados de imediato acatá-los;

14.15 A FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES se reserva o direito de, em qualquer momento, realizar eventuais alterações, modificações, deliberações e afins no presente chamamento público.

14.16 É proibido transferir, emprestar, conceder, vender ou doar a qualquer título, a autorização recebida.

14.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Formulário de apresentação de proposta de apoio à exploração comercial temporária de alimentação;

ANEXO III - Termo de compromisso e responsabilidade.

ANEXO IV - declaração ref. Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01.

ANEXO V - declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/03

ANEXO VI - Termo de Autorização de Uso

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025.

Renata Miranda do Sacramento

13/274.571-9

ANEXO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

RAMO EM QUE ATUA:

DIRETOR/RESPONSÁVEL:

E-MAIL:

TELEFONE DO PROPONENTE:

TELEFONE CELULAR DO PROPONENTE:

PROPOSTA DO APOIO:

ITEM/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PREÇO

OBSERVAÇÕES:

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO PROPONENTE

VENHO, ATRAVÉS DESTA, ATENDER À CHAMADA DO EDITAL Nº 05/2025, VISANDO APOIAR O USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO DA F-ARTES. EM CASO DE APROVAÇÃO, COMPROMETO-ME A EXECUTAR/ENTREGAR O PROPOSTO NESTE DOCUMENTO E CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

ESTOU CIENTE QUE POR MEIO DA MINHA PARTICIPAÇÃO NÃO PODEREI, SOB HIPÓTESE ALGUMA, GERAR OU COBRAR DESPESAS RELATIVAS AOS ITENS PROPOSTOS À F-ARTES.

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO
COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO NA FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES**

_____ (Pessoa
jurídica/Pessoa física) inscrita no CNPJ/CPF sob nº, _____
neste ato representado por _____
documento de Identificação nº _____

DECLARA, para os devidos fins, que detém a estrutura necessária para atender à demanda no período de _____ a _____, nas dependências da Fundação Cidade das Artes, responsabilizando-se integralmente pela comercialização de lanches e bebidas nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 da F-ARTES e da legislação aplicável.

Rio de Janeiro, de de 2025 .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV AO AVISO DE SELEÇÃO F-ARTES - N.º _____

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 E ARTIGO 2º,
PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta Seleção, nos termos § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, de de .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº ____/2025

ÁREA DE OCUPAÇÃO Nº:

PERÍODO DE OCUPAÇÃO: ____ a ____,

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das ____ às ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A Fundação Cidade das artes, autoriza, a título precário a Empresa _____, com endereço ou sede na _____, inscrito no CNPJ n.º _____, doravante denominado AUTORIZADO (A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo permitir o uso, sem ocupação fixa, da área situada nas dependências da F-ARTES, para exercer a atividade de comercialização e venda de alimentos e bebidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de autorização terá validade apenas no período de ____ a ____, das ____ às ____ horas.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos

A ocupação deverá se limitar ao espaço de uma vaga demarcada pela Administração.

Após o término da validade da autorização, deverá a Autorizada deixar o local, devidamente limpo e arrumado.

O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da autorização, bem como do descredenciamento, conforme previsto no Edital.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

F-ARTES

AUTORIZADO (A)